

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Serviço/Organismo: Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.)

Cargo: Diretor de Segurança Social

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

O Instituto da Segurança Social, I.P. (adiante ISS, I.P.), é um instituto público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que prossegue atribuições do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (adiante MTSSS), sob superintendência e tutela do respetivo Ministro.

O ISS, I.P., tem por missão a gestão dos regimes de segurança social, incluindo o tratamento, recuperação e reparação de doenças ou incapacidades resultantes de riscos profissionais, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e demais subsistemas da segurança social, incluindo o exercício da ação social, bem como assegurar a aplicação dos acordos internacionais no âmbito do sistema da segurança social.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Compete aos centros distritais a responsabilidade pela execução, ao nível de cada um dos distritos, das medidas determinadas pelo conselho diretivo necessárias ao desenvolvimento e gestão das prestações, das contribuições e da ação social e inclusão, em conformidade com as orientações difundidas pelo Gabinete de Coordenação.

Compete, ainda, aos centros distritais, nas suas áreas de intervenção:

- a) Gerir as prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas;
- b) Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações, nos termos a definir por deliberação do conselho diretivo;
- c) Assegurar a aplicação dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social, nos termos a definir por deliberação do conselho diretivo;
- d) Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;
- e) Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;
- f) Assegurar a gestão das obrigações declarativas das entidades empregadoras e dos trabalhadores independentes, promovendo a atualização dos registos e os procedimentos de regularização;

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- g) Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;
- h) Propor a celebração de acordos de cooperação com as IPSS e desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I.P., nos termos da lei;
- i) Dar parecer sobre os projetos de registo das IPSS e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;
- j) Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;
- k) Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelar cível;
- l) Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;
- m) Desenvolver as ações necessárias à aplicação dos regimes sancionatórios às infrações de natureza contraordenacional relativas a estabelecimentos de apoio social e a beneficiários e contribuintes;
- n) Gerir os estabelecimentos integrados;
- o) Transmitir ao Gabinete de Coordenação a atividade desenvolvida e os respetivos resultados, com a periodicidade definida pelo conselho diretivo;
- p) Assegurar a gestão interna do seu pessoal, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do conselho diretivo, bem como autorizar a mobilidade do pessoal afeto ao serviço;
- q) Assegurar a gestão das instalações e equipamentos que lhe estão afetos, em articulação com os competentes serviços centrais;
- r) Planear, programar e avaliar as suas atividades, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P.;
- s) Realizar, nos termos da lei, as despesas necessárias ao seu funcionamento;
- t) Promover, nos termos das orientações do conselho diretivo, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;
- u) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelo conselho diretivo.

As competências descritas são exercidas pelos diretores de segurança social dos centros distritais, por delegação de competências do conselho diretivo, com faculdade de subdelegação.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Constituem orientações estratégicas para o Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.), as definidas no Programa do XXV Governo Constitucional para a área da segurança social, designadamente:

Políticas de família, ação social e da inclusão

Dar continuidade às políticas de proteção das famílias e em especial da parentalidade e das crianças, e de outros dependentes, designadamente através das seguintes medidas:

- Continuar a alargar o programa Creche Feliz e simplificar os procedimentos de acesso;
- Rever o regime das licenças de parentalidade e demais medidas de apoio à parentalidade e à conciliação entre a vida profissional e familiar, de modo equilibrado entre mães e pais;

- Prosseguir a implementação da Estratégia Única dos Direitos das Crianças e Jovens 2025 - 2035, executando os respetivos planos de ação, com enfoque na redução da pobreza infantil e na boa aplicação da garantia para a infância;
- Combater a pobreza infantil e todas as formas de exclusão no período da infância e juventude, garantindo condições de desenvolvimento integral das crianças e jovens e contribuindo para maior equidade e para a melhoria dos indicadores de educação, formação e qualificação;
- Valorizar e apoiar o cuidador informal, dando continuidade ao trabalho já desenvolvido;
- Reforçar e ampliar a formação, certificação e expansão da oferta de cuidadores informais;
- Revisitar o regime jurídico do acolhimento familiar e da adoção.

Promover um envelhecimento ativo, respeitado e valorizado por toda a sociedade, designadamente através das seguintes medidas:

- Prosseguir a articulação das áreas governativas da saúde e segurança social, no âmbito do serviço de apoio domiciliário, da rede nacional de cuidados continuados integrados, saúde mental e demências;
- Aprovar uma Estratégia Nacional para a Longevidade, que tenha em conta todos os ciclos de vida das pessoas, baseada nas políticas da família, com especial enfoque na proteção das crianças e de outros dependentes e políticas do envelhecimento digno e saudável.

Dar continuidade às políticas de apoio às pessoas com deficiência, tornando os apoios mais eficazes, designadamente através das seguintes medidas:

- Alterar o sistema de atribuição de produtos de apoio e desenvolver uma rede de bancos de produtos de apoio;
- Rever a atribuição do subsídio de educação especial, para garantir que este apoio chega atempadamente a quem precisa;
- Revisitar a Lei de Bases da Prevenção, Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência;
- Aprovar a Nova Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência e respetivos planos de ação, para vigorar a partir de 2026;
- Aprovar a revisão do regime jurídico das acessibilidades e reforçar a fiscalização no cumprimento das normas de acessibilidades.

Continuar a apostar na prevenção e no combate ao fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo em articulação direta com os municípios e privilegiando modelos de intervenção social diferenciados em função das necessidades dos territórios:

- Prosseguir na construção do “projeto vida”, projeto de intervenção em três níveis: emergência, acompanhamento e avaliação, e preparação para a autonomia das pessoas em situação de sem-abrigo;
- Desenvolver projetos-piloto experimentais e inovadores capazes de dar resposta às necessidades destas pessoas, nomeadamente respostas para pessoas com dependências.

Continuar a dignificar e a apoiar o setor social e solidário, como parceiro estratégico do Estado em matéria de ação social e na resposta aos problemas dos mais vulneráveis, reforçando também a sua sustentabilidade financeira, designadamente através das seguintes medidas:

- Revisitar o regime jurídico das instituições do setor social e solidário;
- Aprovar uma lei do financiamento do setor social, dando seguimento ao trabalho já efetuado de avaliação do custo das respostas sociais, que permite ter em conta o impacto do SMN e da inflação no custo de cada uma das respostas, para efeitos da determinação da comparticipação financeira do Estado;

- Continuar o trabalho desenvolvido pelo Governo anterior para simplificar as regras referentes aos equipamentos sociais, bem como o relacionamento entre a Segurança Social e as instituições da ação social;
- Promover a formação profissional dos trabalhadores das instituições sociais, nomeadamente na área da Economia do Cuidado;
- Capacitar as instituições do setor social para respostas inovadoras que privilegiem a autonomia, o apoio domiciliário e o papel dos cuidadores informais, em detrimento da institucionalização dos utentes.

Segurança Social e Apoios Sociais:

Promover um sistema de proteção social mais justo e universal, designadamente através das seguintes medidas:

- Aproximar ao regime de proteção social dos trabalhadores independentes e em novas formas de emprego ao regime dos trabalhadores por conta de outrem;
- Em consonância com a Reforma Fiscal preconizada, rever o código contributivo no sentido da harmonização, simplicidade e previsibilidade, tendente a garantir bases contributivas maiores e taxas contributivas menores, bem como uma maior correlação entre contribuições e benefícios;
- Simplificar o regime das prestações sociais não contributivas, através da sua agregação económica, englobando complementos em prestações e/ou agregando prestações de natureza similar e/ou complementar, com o objetivo de tornar mais claras as condições de acesso, melhorar a cobertura e contribuir para o combate à exclusão (inclui Prestação Social Única);
- Garantir que o acesso a apoios sociais não amplifica efeitos de chamada. Reforço do acompanhamento dos beneficiários de prestações não contributivas, garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos e uma entrada célere no mercado de trabalho;
- Rever o regime de atribuição e fiscalização do rendimento social de inserção (RSI), e avaliar a sua acumulação com outros apoios sociais e a introdução de obrigações de solidariedade.

Garantir maior justiça na distribuição dos apoios sociais com reforço da transparência e clareza da informação, designadamente através das seguintes medidas:

- Reformular a atual Conta-Corrente do Contribuinte-Beneficiário, permitindo criar um instrumento que dê aos cidadãos uma visão 360º com informação fidedigna sobre o historial das suas contribuições para esquemas públicos de segurança social, assim como os direitos adquiridos e todas as interações que tenham com a Segurança Social;
- Criar um sistema digital centralizado, permitindo a consulta e o acesso rápido aos beneficiários de apoios sociais, com requisitos de elegibilidade claros e tornando claro que as ajudas não são retiradas abruptamente quando os rendimentos aumentam ligeiramente, em linha com o redesenho dos vários apoios sociais;
- Implementar maior fluidez no sistema de informação da segurança social para que ninguém fique desprotegido por ineficiência operacional do mesmo;
- Reforçar o combate à fraude e à evasão contributiva e no sistema de prestações sociais, nomeadamente utilizando soluções tecnológicas inovadoras com recurso à inteligência artificial e robustecer as medidas de exigência, transparência e ajuste de equilíbrio das prestações sociais não contributivas.

Continuar a reforçar a sustentabilidade do sistema previdencial da segurança social, através das seguintes medidas:

- Manter a estratégia de reforço financeiro do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social;
- Promover o estudo de outros mecanismos de reforço do sistema, incluindo a diversificação das fontes de financiamento;

- Reforçar da capacidade da Segurança Social na gestão de ativos;
- Promover junto dos cidadãos incentivos à poupança a médio e longo prazo, através de regimes complementares de reforma.

Reformar a máquina administrativa da segurança social, através de uma profunda modernização focada no serviço público às pessoas e às empresas:

- Reforçar a interconexão técnica e operacional entre a segurança social e a autoridade tributária, com vista a aproveitamento de sinergias entre os sistemas;
- Introduzir um novo paradigma de interoperabilidade que permita o cruzamento de dados e o aperfeiçoamento de instrumentos já existentes, nomeadamente ao nível da interligação direta entre o sistema de informação dos agentes económicos, das áreas governamentais da Administrações Públicas (para além da área da autoridade tributária, dando prioridade às áreas da Justiça e da Saúde) e o sistema de informação da segurança social;
- Reduzir o tempo de atribuição das pensões unificadas;
- Reforçar mecanismos de controlo que evitem pagamentos indevidos, bem como previnam as fraudes ao sistema.

Dar continuidade ao programa “Primeiro Pessoas” criado pelo Governo anterior, que pretende completar a transformação digital da Segurança Social, numa abordagem inovadora que visa melhorar o atendimento e a eficiência dos serviços da Segurança Social, focada na humanização do atendimento e na simplificação da comunicação, com estes quatro objetivos:

- Redução do Atendimento Presencial;
- Otimização da Experiência;
- Empatia Digital;
- Segurança Social como marca.

Apostar na elevação do nível de literacia financeira da população, nomeadamente nas matérias relativas à segurança social, poupança e preparação para a reforma. Sendo esta necessidade mais premente entre as gerações mais jovens de trabalhadores, propõe-se que estes três temas integrem o plano nacional de formação financeira, em articulação com o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, com a preparação de materiais formativos dirigidos a diferentes públicos em função da interação das pessoas com a segurança social ao longo do seu ciclo de vida.

OBJETIVOS A ATINGIR

Nos termos do disposto no artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente, os objetivos abaixo definidos constituem critérios de avaliação do desempenho do dirigente, encontrando-se alinhados com o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) do ISS, I. P., devendo ser monitorizados com base nos respetivos indicadores e metas definidos naquele instrumento.

Sem prejuízo de outros objetivos que venham a ser fixados pela tutela, o mandato orienta-se pelos seguintes objetivos estratégicos e operacionais:

I. EFICÁCIA

a. Qualificar e expandir a rede de respostas sociais

Assegurar o reforço da cobertura, acompanhamento técnico e qualidade das respostas sociais, bem como a execução eficaz dos programas de investimento e financiamento associados.

b. Prevenir os riscos, a fraude e a evasão contributiva e prestacional

Reforçar os mecanismos de fiscalização, controlo e gestão de risco, promovendo a deteção precoce de irregularidades e o acompanhamento dos contribuintes estratégicos.

II. EFICIÊNCIA

- a. Garantir a interoperabilidade, simplificação e digitalização dos serviços
Promover a execução dos projetos de transformação digital, assegurando a interoperabilidade dos sistemas, a simplificação dos processos e a melhoria da experiência dos utilizadores.
- b. Aumentar a motivação e produtividade dos trabalhadores
Reforçar os níveis de desempenho organizacional através da melhoria das condições de trabalho, da capacitação dos recursos humanos e da promoção de uma cultura orientada para resultados.
- c. Promover a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal
Desenvolver políticas internas que favoreçam a conciliação, contribuindo para o bem-estar dos trabalhadores e a sustentabilidade organizacional.
- d. Promover ambientes de trabalho saudáveis
Garantir condições de trabalho seguras e saudáveis, promovendo o acompanhamento dos trabalhadores e a melhoria contínua dos espaços e práticas organizacionais.

III. QUALIDADE

- a. Garantir a continuidade de rendimentos – prestações imediatas
Assegurar a tempestividade e qualidade das decisões nos processos de atribuição de prestações imediatas.
- b. Garantir a continuidade de rendimentos – prestações diferidas
Assegurar a eficiência e previsibilidade na atribuição de pensões e outras prestações diferidas.
- c. Melhorar as interações com os cidadãos e parceiros
Reforçar a qualidade do serviço prestado, promovendo a satisfação dos cidadãos, empresas e parceiros institucionais.

IV. TRANSVERSAL – GOVERNAÇÃO, DADOS E INOVAÇÃO

Sem prejuízo dos objetivos operacionais definidos no QUAR, o mandato integra ainda as seguintes prioridades estratégicas:

- Promover a utilização de dados, estatística e análise avançada como instrumentos de apoio à decisão e de melhoria da eficiência operacional;
- Desenvolver soluções de inteligência artificial aplicadas ao combate à fraude, à previsão da procura de prestações e à identificação de situações de risco social;
- Reforçar a governação de dados, garantindo qualidade, interoperabilidade, segurança e utilização responsável da informação;
- Contribuir para a transição para um modelo de gestão e de políticas públicas progressivamente mais preventivo, personalizado e baseado em evidência;
- Acompanhar e diligenciar pela efetiva implementação dos programas de cumprimento normativo e demais imperativos decorrentes do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);
- Aperfeiçoar os sistemas e procedimentos de auditoria e controlo interno dos serviços, em particular no que se refere ao sistema de controlo previsto no artigo 15.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro), quando aplicável;

Assegurar que a atividade do ISS, I.P. é exercida em conformidade com os códigos de ética e de conduta aplicáveis, bem como com as regras deontológicas da função, incluindo o cumprimento do Código de Conduta aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2025, de 25 de junho.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a concretização dos objetivos propostos serão utilizados os recursos humanos, financeiros e patrimoniais afetos ao Instituto da Segurança Social, I.P.

- Recursos humanos: os caracterizados no respetivo mapa de pessoal;
- Recursos financeiros: os definidos no orçamento anual do Instituto da Segurança Social, I.P., e, ainda, os provenientes das receitas próprias que legalmente se encontram consignadas ao Instituto;
- Recursos patrimoniais: a universalidade de bens, direitos e obrigações que constituem o património do Instituto da Segurança Social, I.P.

OUTROS

N/A.

A Secretária de Estado da Segurança Social,

Filipa Lima

Assinado de forma digital por
Filipa Lima
Dados: 2026.07.24 14:22:47
+01'00'

Filipa Lima